

Salto, 22 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para inspeção técnica no sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências do Paço Municipal, localizado na Av. Tranquillo Giannini, 861 - Distrito Industrial Santos Dumont.

2. Justificativa

Considerando a necessidade inspeção técnica no sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências do Paço Municipal, localizado na Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont.

Com intuito de inspecionar as medidas de segurança contra incêndio (extintores, hidrantes, detectores de fumaça, alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de emergência e outras medidas se necessário).

O sistema de combate a incêndio (hidrantes, extintores, luzes de emergência, alarmes e rotas de fuga) sofrem desgaste natural ao longo do tempo ou por agentes ambientais, exigindo checagem técnica especializada para evitar falhas em caso de sinistro.

Atendendo ao Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024 que institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

Considerando também o princípio constitucional da eficiência e da segurança no serviço público (Art. 37 da Constituição Federal), garantindo a integridade física dos servidores públicos municipais e dos munícipes que utilizam diariamente as dependências do Paço Municipal.

Considerando o prédio da Prefeitura abriga um alto fluxo diário de cidadãos e servidores, tornando imprescindível que os dispositivos de salvamento estejam plenamente operacionais.

3. Especificação

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida
1	Realização de inspeção técnica no sistema de prevenção e combate a incêndio	1	Serviço

4. Detalhamento dos itens

Item 01: Realização de inspeção técnica no sistema de prevenção e combate a incêndio:



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

1

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br



- Inspeção Técnica no Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme Decreto Estadual nº 69.118/24 do Corpo de Bombeiros S/P.
- A atividade consiste em inspecionar as Medidas de Segurança Contra Incêndio (Extintores, Hidrantes, Detectores de Fumaça, Alarme de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Emergência e outras medidas se necessário).
- Elaboração e fornecimento de Relatório Técnico com as não conformidades no sistema.

5. Local de entrega

A empresa contratada deverá executar o serviço no Paço Municipal, localizado na Avenida Tranquilo Gianini, 861 - Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP.

6. Prazo de entrega ou execução

O prazo para inspeção e entrega do relatório deverá ser de até 10 (dez) dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento / Empenho pela Secretaria Demandante.

7. Faturamento e Pagamento

A empresa deverá emitir nota fiscal, informando número do Empenho Autorização de Fornecimento.

O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias descontada a dezena, após protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

8. Unidade Solicitante

Secretaria de Administração e Governo Digital.

9. Dotação Orçamentária

Ficha: 45 – dotação 02.04.01.339039.04.122.0001.2.009.01.110000

10. Gestor/Fiscal e Equipe de Apoio

Daniela Gonçalves Rosa – Chefe de Gabinete

E-mail: gabinete.adm@salto.sp.gov.br

11. Habilitação

Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguintes documentações (as documentações deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico), inseridos via plataforma, juntamente com a proposta:

Jurídica conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
- c) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Felipe Kormann Stefani

Secretário de Administração e Governo Digital